



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 24, DE 7 DE MARÇO DE 2016.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 97 /2016

CM-PALMITAL 07 / 03 /2016

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno da Câmara Municipal, seja enviado ofício a **Excelentíssima Senhora Ismênia Mendes Moraes - DD. Prefeita Municipal**, solicitando-lhe que preste, a este Legislativo, os seguintes esclarecimentos acerca do não atendimento às constantes solicitações deste Vereador no tocante propondo alterações na **Lei Complementar nº 81, de 7 de maio de 2001**, a fim de antecipar a data de aplicação da Revisão Geral Anual prevista nesta Lei.

1 - Por qual motivo o Poder Executivo não se empenhou em **ALTERAR** a data de aplicação da “**Revisão Geral Anual**” da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Subsídios que trata o Parágrafo 4º, do Art. 39 da Constituição Federal, **prevista para 1º de maio, antecipando-a para 1º de fevereiro**, para que os Servidores Públicos Municipais pudessem ser beneficiados com a aplicação integral deste índice em ano Eleitoral, conforme **requerido por 6 (seis) vezes consecutivas, no período de maio de 2013 a dezembro de 2015**, conforme consta da documentação, cuja cópia segue anexa?

2 - Tendo em vista o visível descaso da parte do Poder Executivo a fim de proceder esta **ALTERAÇÃO** que muito viria a beneficiar os Servidores da Municipalidade em termos salariais, quando Vossa Excelência pretende enviar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que versa sobre a aplicação da Revisão Geral Anual?

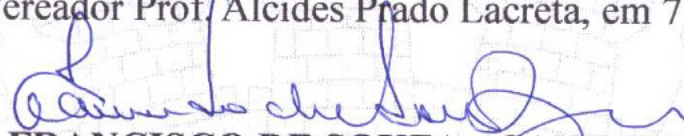
3 - Quando da elaboração do Projeto de Lei Complementar para a aplicação da Revisão Geral Anual, Vossa Excelência pretende incluir neste Projeto, para pagamento, os 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento) que deixaram de ser aplicados em maio de 2015, uma vez que, à época, fora aplicado somente 6,5% (seis vírgula cinco por cento), enquanto que o índice



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

inflacionário acumulado até o mês de abril de 2015 atingiu o patamar de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), conforme divulgado pelo IBGE?

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 7 de março de 2016.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

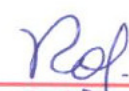
Renovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 07/03 /2016


Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 07/03 /2016


Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHADO
Em 08/03 /2016
Ofício nº 67 /2016


Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Centro - Palmital/SP

Fones/Fax: (18) 3351-1214 / 3351-2442 / 3351-2443

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 52/2013

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 315 /2013

CM-PALMITAL 20 /05 /2013

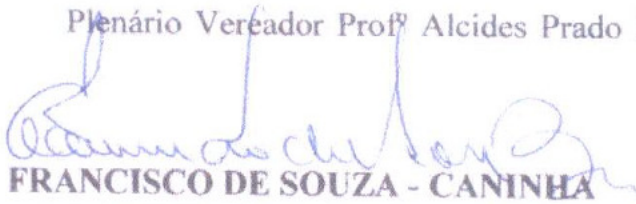
Requeiro, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Senhora Ismênia Mendes Moraes - DD. Prefeita Municipal de Palmital** solicitando-lhe seja informado, a este Legislativo, se existe a possibilidade do Poder Executivo de elaboração de um Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre alterações na data fixada no "Art. 3º" da **Lei Complementar nº 81 de 07 de agosto de 2001**, cópia anexa, alterando-a para "**01 de fevereiro**", conforme abaixo exemplificado, enviando-o, após, à Câmara Municipal para apreciação e votação.

"Art. 3º Será utilizado o índice constante do Art. 1º para a Revisão Geral Anual, em **01 de fevereiro** de cada ano, da remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que se trata o Parágrafo 4º do Art. 39. da Constituição da Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA:

Justifico o presente requerimento, tendo como parâmetro legal as vedações previstas na Lei Eleitoral nº 9504/1997, Art. 37., Inciso VIII. Ademais, devo salientar que referida alteração muito virá a calhar com a aplicação integral do índice utilizado para a aplicação da Revisão Geral Anual.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 20 de maio de 2013.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

Renovada
EM uma DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade dos presentes
SESSÃO ordinária DE 20 /05 /2013

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 20 /05 /2013

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHADO
em 22 /05 /2013
OFÍCIO Nº 162 /2013

Rol
Rosângela A. Caninha
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Centro - Palmital/SP
Fones/Fax: (18) 3351-1214 / 3351-2442 / 3351-2443
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 57, DE 5 DE MAIO DE 2014.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 253/2014

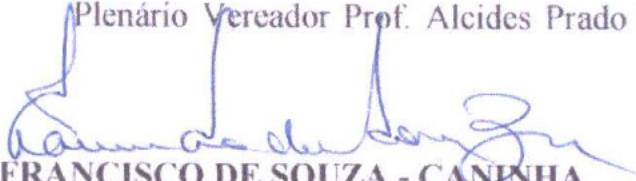
CM-PALMITAL 05/05/2014

Requeiro, nos termos regimentais, seja enviado Ofício a **Excelentíssima Senhora Ismênia Mendes Moraes - DD. Prefeita Municipal**, solicitando-lhe que informe, a esta Casa de Leis, se existe a possibilidade de alteração do **Art. 3º, da Lei Complementar nº 81 de 7 de agosto de 2001**, que versa sobre a utilização do “**ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC**”, com o objetivo de alterar a data de aplicação da “**Revisão Geral Anual**” da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios de que trata o parágrafo 4º do Art. 39 da Constituição Federal para “**1 de fevereiro**”, de cada ano, bem como, fazer menção que o período de apuração de referido índice, terá como parâmetro o período compreendido de janeiro a dezembro do ano anterior?

JUSTIFICATIVA:

Justifico o presente, tendo em vista a necessidade de adequação da Legislação Municipal às vedações previstas no **Inciso VIII, Art. 37 da Lei Eleitoral nº 9504/1997**.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 5 de maio de 2014.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

aprovado
EM unânime DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO ordinária DE 05/05/2014

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO

CM-PALMITAL
05/05/2014

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHADO

Em 06/05/2014

OFÍCIO Nº Ref:/2014

Rosângela A. Paima
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 160, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 663 /2014

CM-PALMITAL 15 /12 /2014

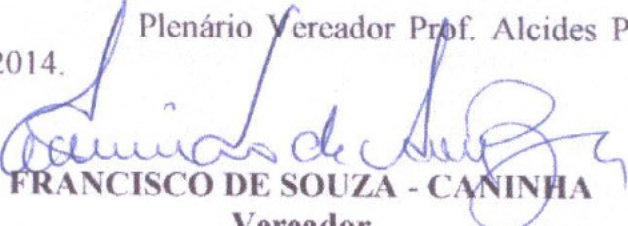
Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134 do Regimento Interno, que oficie a **Excelentíssima Senhora Ismênia Mendes Moraes - DD. Prefeita Municipal de Palmital**, solicitando-lhe seja informado, a este Legislativo, se foram procedidas as análises necessárias acerca da alteração da **Lei Complementar nº 81, de 7 de agosto de 2001**, a qual tem por objetivo principal modificar o texto do **Art. 3º**, de referida Lei, visando antecipar a data de aplicação da **"Revisão Geral Anual"** da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios de que trata o parágrafo 4º, do Art. 39 da Constituição Federal para a data de **"1 de fevereiro"** de cada ano, conforme já requerido através dos **Requerimentos nº 52/13 e 57/2014**, cópias anexas, dos quais constam justificativas plausíveis.

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação torna-se necessária visto que, além de ocorrer a devida adequação da Legislação Municipal com a Legislação Eleitoral, será de bom grado no tocante à prática integral do índice atualizado para a aplicação da Revisão Geral Anual. Ademais, basta a elaboração de um Projeto de Lei Complementar da parte do Poder Executivo e que, conseqüentemente, seja enviado este Legislativo o qual não medirá esforços para convocar uma Sessão Extraordinária para análise e votação.

15 de dezembro de 2014.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA

Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO

CM-PALMITAL
15 / 12 /2014

ENCAMINHADO

Em 16 / 12 /2014

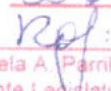
OFÍCIO Nº 351 /2014

Ref:

Emovado
EM unimed DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 15 / 12 /2014


Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente


Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente


Rosângela A. Parnilha
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 23, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 092 /2015

CM-PALMITAL 02/03 /2015

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134 do Regimento Interno, que oficie a **Excelentíssima Senhora Ismênia Mendes Moraes - DD. Prefeita Municipal de Palmital** para que informe, a esta Casa de Leis, por quais motivos não pretende alterar a **Lei Complementar nº 81 de 07 de Agosto de 2001**, a fim de antecipar a data de aplicação da **“Revisão Geral Anual”** da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios de que trata o § 4º, do Art. 39 da Constituição Federal, para a data de **1 de fevereiro** de cada ano?

JUSTIFICATIVA:

Conforme consta da documentação anexa, desde 20 de maio de 2013, este vereador vem requerendo a atenção especial de Vossa Excelência em relação a este assunto, sem nunca ter recebido uma resposta plausível.

Diante de tais circunstâncias, valho-me da oportunidade para sugerir a Vossa Excelência que atente à leitura das seguintes cartilhas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1 - **“O TRIBUNAL E A GESTÃO FINANCEIRA DOS PREFEITOS”**, a qual segue anexa, em especial ao item **4.2. VEDAÇÕES DA LEI ELEITORAL (LEI Nº 9.504, DE 1997)**, e subitem **4.2.1. REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES**.

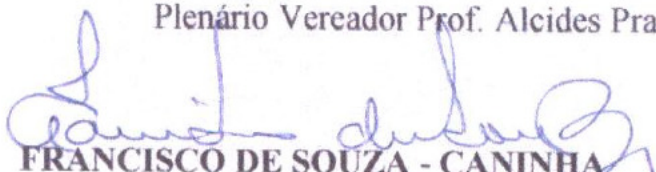
2 - **“O TRIBUNAL E A GESTÃO FINANCEIRA DAS CÂMARAS DE VEREADORES”**, também, em anexo, em especial ao item **6.2. VEDAÇÕES DA LEI ELEITORAL (LEI Nº 9.504, DE 1997)**, e subitem **6.2.1. REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES**.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Tais cartilhas explicam com riqueza de detalhes como o Poder Público deve proceder quando da aplicação da Revisão Geral Anual em ano eleitoral.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 2 de março de 2015.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

Aprovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade dos presentes
SESSÃO Ordinária DE 02/03/2015


Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL
02/03/2015


Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHADO

Em 03/03/2015

OFÍCIO Nº 052/2015

Ref:
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA ISMÊNIA MENDES MORAES - DD.
PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL/SP.**



FRANCISCO DE SOUZA, na qualidade de Vereador pela Câmara Municipal de Palmital, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** seja informado a este Vereador o quanto segue:

1 - Será elaborado e enviado a, este Legislativo, ainda este ano, o Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, propondo alterações na **Lei Complementar nº 81/2001**, a fim de alterar a data de aplicação da **“Revisão Geral Anual” de 1º de maio para 1º de fevereiro**, conforme já requerido por 3 (tres) anos consecutivos, conforme denota a documentação anexa?

JUSTIFICATIVA:

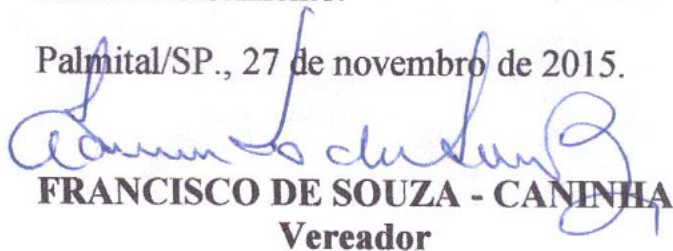
Caso haja a intenção de elaborar o referido Projeto de Lei, ainda há tempo hábil para tal, haja vista, que em data de 7 de dezembro haverá a última Sessão Ordinária do ano.

Ademais, conforme combinado em recente reunião entre o Executivo, Legislativo e a Empresa Cart, provavelmente, Vossa Excelência, na qualidade de representante do Poder Executivo, apresentará um Projeto de Lei, visando atender reivindicação da Empresa “CART”.

Assim sendo, trata-se de momento oportuno para a apresentação do Projeto de Lei supracitado, visto que poderá ser apreciado por esta Casa de Leis, como já dito acima, em tempo hábil.

Termos em que,
Pedem Deferimento.

Palmital/SP., 27 de novembro de 2015.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 173, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

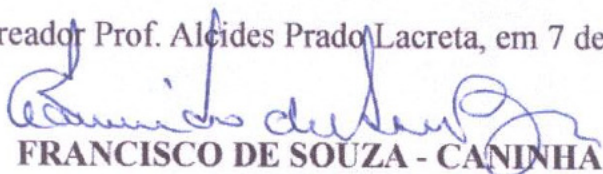
PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 634 /2015

CM-PALMITAL 07 / 12 /2015

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134 do Regimento Interno, seja oficiado a **Excelentíssima Senhora Ismênia Mendes Moraes - DD. Prefeita Municipal**, solicitando seja informado, a este Legislativo, se será elaborado e enviado a este Legislativo, ainda este ano, o Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, propondo alterações na **Lei Complementar nº 81/2001**, a fim de alterar a data de aplicação da **"Revisão Geral Anual"** de 1º de maio para 1º de fevereiro, conforme já requerido por 3 (tres) anos consecutivos.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 7 de dezembro de 2015.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

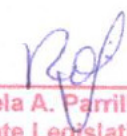
Aprovada
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 07/12 /2015


Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 07/12 /2015


Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHADO
Em 08/12 /2015
Ofício nº 394 /2015


Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo